



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

[Handwritten signature] 30

=LEI Nº 1.341, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.989=

"Autoriza a celebração de convênio com o Ministério do Interior através da Secretaria Especial da Habitação e Ação Comunitária SEHAC, e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Ministério do Interior, através da Secretaria Especial da Habitação e Ação Comunitária-SEHAC, com a finalidade de receber recursos, para aquisição de uma (1) ambulância.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias a execução do convênio, inclusive para abertura de crédito adicional se necessário fôr, por ocasião do recebimento de verba da referida Secretaria.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE OUTUBRO DE 1.989.-

[Handwritten signature]
ALFREDO BENEDETTI
=Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

[Handwritten signature]
ANTONIO CÉSAR DE FÁRIA
Diretor do Serviço de Administração